



**CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOS(AS) ASSISTENTES SOCIAIS  
E SUAS DETERMINAÇÕES**

**ROSEMERI APARECIDA DE LIMA**

**São Borja**

**2023**

**ROSEMERI APARECIDA DE LIMA**

**A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOS(AS) ASSISTENTES SOCIAIS  
E SUAS DETERMINAÇÕES**

Artigo Científico apresentado como requisito para aprovação e conclusão de Curso de Bacharelado em Serviço Social da Unipampa – Campus São Borja.

Orientador: Professor Doutor Jorge Alexandre da Silva

**São Borja**

**2023**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos  
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do  
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

L732p LIMA, Rosemeri Aparecida de  
A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOS(AS) ASSISTENTES SOCIAIS E  
SUAS DETERMINAÇÕES / Rosemeri Aparecida de LIMA.  
29 p.

Trabalho de Conclusão de Curso(Graduação)-- Universidade  
Federal do Pampa, SERVIÇO SOCIAL, 2023.

"Orientação: Jorge Alexandre da Silva".

1. Serviço Social. 2. Precarização do Trabalho. 3.  
Desregulamentação do Trabalho. 4. Crise Estrutural. 5. Crise  
Capital. I. Título.

**ROSEMERI APARECIDA DE LIMA**

**A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOS(AS) ASSISTENTES SOCIAIS E SUAS DETERMINAÇÕES**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Trabalho de conclusão de curso defendido e aprovado em: 21 de dezembro de 2023.

Banca examinadora:

---

**Prof. Dr. Jorge Alexandre da Silva**

Orientador

UNIPAMPA

---

**Prof.ª Dr.ª Jaina Raqueli Pedersen**

---

**Prof. Dr. Jocenir de Oliveira Silva**



Assinado eletronicamente por **JORGE ALEXANDRE DA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 28/12/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **JOCENIR DE OLIVEIRA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 28/12/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **JAINA RAQUELI PEDERSEN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 01/01/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1328270** e o código CRC **D20E37DE**.

## SUMÁRIO

RESUMO.....	5
1 INTRODUÇÃO .....	6
2 SALARIATO PRECÁRIO E AS CARACTERÍSTICAS DO MUNDO DO TRABALHO NA ATUALIDADE .....	8
3 PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E SUAS MANIFESTAÇÕES.....	12
4 A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOS E DAS ASSISTENTES SOCIAIS.....	15
4.1 Determinações Estruturais .....	17
4.2 Determinações imediatas .....	19
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	24

# A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOS(AS) ASSISTENTES SOCIAIS E SUAS DETERMINAÇÕES

## RESUMO

Este artigo tem por objetivo geral analisar a precarização do trabalho dos Assistentes Sociais no contexto da crise estrutural do capital. Para tanto, formulou-se o seguinte problema de pesquisa: quais determinações da precarização salarial dos e das assistentes sociais caracterizando a subproletarização do trabalho desta categoria profissional? Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de caráter exploratório para identificar as determinações estruturais e as determinações imediatas da precarização do trabalho dos assistentes sociais. A demarcação temporal foi de 2011 a 2023 com artigos publicados em periódicos com Qualis. Com os resultados da pesquisa foi possível concluir que os textos investigados se referem a precarização vinculada estruturalmente à degradação e a exploração do trabalho, à pela desregulamentação de direitos sociais e trabalhistas, à ampliação da desigualdade social, à flexibilização do trabalho, em decorrência da ampliação das dívidas públicas, etc. De forma mais imediata, a precarização do trabalho dos profissionais de Serviço Social é determinada pelas formas de contratação, condições laborativas, flexibilização das relações de trabalho, formas de terceirização, fragilidade dos vínculos empregatícios, etc. Isso se desdobra em consequências para a categoria profissional e a qualidade do trabalho no atendimento às demandas sociais da população usuária.

**Palavras-chave:** Serviço Social. Precarização do trabalho. Desregulamentação do trabalho. Crise estrutural do capital.

## ABSTRACT

The general aim of this article is to analyze the precariousness of the work of Social Workers in the context of the structural crisis of capital. To this end, the following research problem was formulated: what are the determinants of the precarious wages of social workers, characterizing the subproletarianization of the work of this professional category? This is an exploratory bibliographical study to identify the structural and immediate determinants of the precariousness of social workers' work. As a result of the research, it was possible to conclude that the texts investigated refer to precariousness as structurally linked to the degradation and exploitation of work, the deregulation of social and labor rights, the expansion of social inequality, the flexibilization of work as a result of the expansion of public debts, etc. More immediately, the precariousness of the work of social work professionals is determined by the forms of hiring, working conditions, the flexibilization of working relationships, forms of outsourcing, the fragility of employment relationships, etc. This has consequences for the professional category and the quality of work in meeting the social demands of the user population.

**Keywords:** Social work. Job insecurity. Deregulation of work. Structural crisis of capital.

## 1 INTRODUÇÃO

A precarização do trabalho tem se constituído como um obstáculo ao enfrentamento da questão social e ao projeto ético-político. Assim tem-se como problema de pesquisa: quais determinações da precarização salarial dos e das assistentes sociais caracterizando a subproletarização do trabalho desta categoria profissional. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de caráter exploratório, fundamentada pelo método dialético de Marx. Este artigo tem por objetivo geral analisar a precarização salarial do trabalho dos Assistentes Sociais no contexto da crise estrutural do capital. Os objetivos específicos são: apreender as determinações estruturais para a precarização do trabalho dos assistentes sociais; investigar as determinações imediatas para precarização salarial do trabalho dos assistentes sociais.

Observa-se que Iamamoto e Carvalho (2009) referem-se que o profissional de serviço social desenvolve sua intervenção nas manifestações da questão social. Essas expressões da questão social manifestam-se no cotidiano da classe trabalhadora em suas relações com o bloco do poder e nas iniciativas coletivas pela conquista, efetivação e ampliação dos direitos e das políticas públicas.

O assistente social ocupa espaços sócio-ocupacionais na esfera estatal, em empresas privadas, em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e na assessoria a organizações e movimentos sociais. A intervenção do assistente social tem como objeto o enfrentamento da questão social a qual se expressa nas desigualdades, rebeldia, conformismo, movido por interesses sociais distintos.

Esse processo é denso de conformismos e rebeldias, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos de cada um e de todos os indivíduos sociais. É nesse terreno de disputas que trabalham os assistentes sociais (Iamamoto, 2004, p. 17). O assistente social tem a possibilidade de imprimir uma direção social ao exercício profissional, moldado a seu conteúdo e a maneira de operar, isso ocorre pela autonomia relativa que o profissional possui sendo amparado pela legislação profissional.

A autonomia é correspondente à correlação de força econômica, política e cultural em nível societário expressando-se nos espaços sócio-ocupacionais. O profissional de serviço social exerce nos espaços sócio-ocupacionais as suas competências e atribuições que são respaldadas pela legislação (Iamamoto, 2004).

Essa direção do trabalho profissional é desafiada pelas formas de precarização do trabalho do assistente social. A seguir, apresenta-se as publicações que fazem parte da amostra de pesquisa apresentada no quadro abaixo, que se tratou de uma bibliográfica e documental, não probabilística e intencional:

#### Quadro 1 – Amostra da Pesquisa

Título	Autores	Tipo de Produção	Ano	Área de conhecimento
O assistente social como trabalhador assalariado.	Raquel Raichelis	Artigo	2011	Serviço Social
Precarização do trabalho do assistente social no Brasil recente: um olhar a partir da produção da pós-graduação,	Flávia Barbosa Pardini dos Santos <sup>1</sup> Inez Terezinha Stampa <sup>2</sup>	Artigo	2022	Serviço Social
Precarização do trabalho e saúde mental dos(as) Assistente Social	Francisca Rejane Bezerra Andrade <sup>1</sup> Mônica Duarte Cavagnac <sup>2</sup> Terezinha Nair de Paula Pachêco <sup>3</sup> Gilmaria Ripardo Martins	Artigo	2023	Serviço Social
A precarização do trabalho e das políticas sociais na sociedade capitalista: Fundamentos da precarização do trabalho do Assistente Social.	Girlene Maria Máti Cavalcante	Dissertação	2009	Serviço Social
Determinações contemporâneas e as condições éticas e técnicas do Assistente Social	Fabrcio Rodrigues da Silva	Artigo	2020	Serviço Social
Processo de trabalho, precarização e Serviço Social: uma relação necessária	Gláucia Lelis Alves	Artigo	2015	Serviço Social
Assistente Social como trabalhador na Política de Assistência Social	Elisa Maria Brisola	Artigo	2011/2014	Serviço Social
Trabalhadores Assistentes Sociais em tempos de acirramento da precarização do trabalho	Flávia Barbosa Pardini dos Santos Ines Stampa	Artigo	2019	Serviço Social
Crise do capital, precarização do trabalho e impactos no Serviço Social	George Francisco Ceolin	Artigo	2014	Serviço Social

**Fonte:** Sistematização realizada pela autora.

No segundo subtítulo problematiza-se o salariedade precário e as características do mundo do trabalho na atualidade analisando brevemente a forma como vem ocorrendo a flexibilização do trabalho no Brasil desde a década de 1990.

No terceiro subtítulo trata-se sobre formas da precarização do trabalho e as



suas manifestações, trazendo para o cenário de discussão a precariedade estrutural, a precarização salarial, a precarização existencial e a precarização da pessoa humana que trabalha.

No quarto subtítulo investiga-se as determinações estruturais e imediatas da precarização do trabalho dos assistentes sociais, encerrando com uma breve análise das consequências destas na vida do trabalhador do Serviço Social na atualidade.

## **2 SALARIATO PRECÁRIO E AS CARACTERÍSTICAS DO MUNDO DO TRABALHO NA ATUALIDADE**

Inicia-se a presente discussão analisando brevemente as características do trabalho na atualidade da sociedade capitalista. Para isso, observa-se que a flexibilização das relações de trabalho que já vinha ocorrendo no Brasil, desde a década de 1990, por conta da reestruturação produtiva (consequente da crise estrutural do capital), se intensificou após a contra-reforma trabalhista viabilizada pelo governo de Michel Temer e a Pandemia Covid-19. Embora se trate de elementos que apareçam de forma fragmentada, eles operam na constituição do chamado *salariato* precário.

Ao se falar em *salariato*, é essencial entender seu significado. Trata-se da forma que corresponde à constituição do trabalho estranhado, próprio da sociedade capitalista, ou seja, trabalho assalariado. Segundo Alves (2007), o regime do *salariato*, baseado no “trabalho livre”, é elemento compositivo estrutural (e estruturante) da vendabilidade universal de homens, mulheres e crianças. Por sua vez, o regime do *salariato*, expressão que traduz “as formas político-institucionais de implicação social do trabalho assalariado nas sociedades burguesas, é bastante diversificado” (p. 89). Para o autor, “existem formas históricas do *salariato* que dependem da forma de Estado político do capital e do regime de acumulação capitalista, ou ainda, da própria capacidade de luta política e sindical da classe subalterna e da dinâmica da luta de classe” (p. 90). E acrescenta:

[...] com o crescimento de formas de trabalho atípicas, do desemprego estrutural e da disseminação de modos de trabalho não-salariais, no sentido de atividades autônomas ligadas a um “terceiro setor” da economia social, o regime do *salariato* não deixa de constituir a base sócio-institucional da sociedade burguesa. [...] Surge o *salariato* precário, que abrange, com mais amplitude, desempregados, trabalhadores autônomos, trabalhadores por

conta própria e um conjunto de estatutos salariais precarizados (Alves, 2007, p. 90).

Na mesma direção, Antunes (2007) afirma que a classe-que-vive-do-trabalho, ou seja, a classe trabalhadora, inclui, na atualidade, a totalidade daqueles que vendem sua força de trabalho, e tem como núcleo central os trabalhadores produtivos. “Ela não se restringe, portanto, ao trabalho manual direto, mas incorpora a totalidade do trabalho social, a totalidade do trabalho coletivo assalariado” (p. 152). Os trabalhadores improdutivos também a compõem, enquanto,

(...) aqueles cujas formas de trabalho são utilizadas como serviço, seja para uso público ou para o capitalista, e que não se constituem como elemento diretamente produtivo, como elemento vivo do processo de valorização do capital e de criação de mais-valia” (Antunes, 2007, p. 152).

Para trabalhadores produtivos e improdutivos a precariedade da força de trabalho, posta estruturalmente pelo sistema do capital, tal como a condição de proletariedade, será algo incontornável.

Segundo Alves (2007), a precariedade do mundo do trabalho é uma condição histórico-ontológica da força de trabalho como mercadoria, uma dimensão ontológica do trabalho assalariado. “Desde que a força de trabalho se constitui como mercadoria, o trabalho vivo carrega o estigma da precariedade social” (p. 113). É também uma condição “histórico-ontológica de instabilidade e insegurança e vida e de trabalho. Mesmo o trabalhador assalariado que flui por conta dos ciclos industriais, explicita sua precariedade viva” (p. 102). Do mesmo modo, novas determinações da precariedade viva surgem com o incremento da produtividade do trabalho que tende a impulsionar o movimento de precarização do trabalho assalariado.

Os proletários do século XXI não são apenas trabalhadores assalariados, operários ou empregados, mas os trabalhadores subordinados às grandes empresas que aparecem como prestadores de serviço, trabalhadores independentes ou “autônomos”. Deste modo, complexifica-se o vínculo de trabalho assalariado, transbordando a mera relação de emprego juridicamente determinada. O trabalhador coletivo torna-se uma constelação complexa de vínculos de subordinação e de dependência, que pode assumir ou não a forma do contrato de trabalho clássica (Alves, 2007, p. 107).

Se por um lado, a precariedade é uma condição, por outro, a precarização “é um processo que possui uma irremediável dimensão histórica determinada pela luta

de classes e pela correlação de forças políticas entre capital e trabalho” (Alves, 2007, p. 114).

Tanto o conceito precariedade quanto precarização proveem do adjetivo precário. No entanto, o primeiro é um substantivo feminino, pois ao adjetivo precário aplicou-se a derivação sufixal “idade”, que é um sufixo nominal, nomeando algo ou alguma coisa e, por isso, transforma a palavra em substantivo, sugerindo a qualidade ou estado de algo. Já o segundo reporta ao verbo precarizar, que é transitivo direto, ao qual se adiciona o sufixo “ção”, resultando, nessa transição, no substantivo feminino precarização (Souza, 2021, p. 4).

Souza (2021) lembra que a precariedade *histórica e estruturalmente* se origina da transformação do *trabalho vivo* (o ser humano como uma totalidade multifacetada, produto do desenvolvimento do gênero humano e sua generosidade) em força de trabalho *como mercadoria* através do trabalho assalariado na sociedade contratual capitalista.

Como diz Alves (2007), a precarização diz respeito a um modo de reposição sócio-histórica da precariedade. Por outro lado,

[...] é possível afirmar que a precariedade, tal como a precarização, não se refere a este ou aquele trabalhador, a este ou aquele capitalista. Tampouco que se manifestem de forma acidental no capitalismo. Pelo contrário, embora seja necessário distinguir precariedade e precarização, ambas se constituem como elementos estruturais fundamentais do modo de produção e reprodução capitalista (Silva; Santos; Pedersen, 2016, p. 2).

Segundo Druck (2011, p. 37), a precarização social do trabalho é um processo em que se instala – econômica, social e politicamente – a institucionalização da flexibilização, que renova e reconfigura a precarização histórica e estrutural do trabalho no Brasil, agora justificada pela necessidade de adaptação aos novos tempos globais. Pode ser dito, que “é um novo e um velho fenômeno, por que é diferente e igual, por que é passado e presente e por que é um fenômeno de caráter macro e microssocial”.

Essa condição se torna central e hegemônica, contrapondo-se a outras formas de trabalho e de direitos sociais duramente conquistados em nosso país, que ainda permanecem e resistem. E acrescenta:

O conteúdo dessa (nova) precarização está dado pela condição de instabilidade, de insegurança, de adaptabilidade e de fragmentação dos coletivos de trabalhadores e da destituição do conteúdo social do trabalho.

[...] O trabalho precário em suas diversas dimensões (nas formas de inserção e de contrato, na informalidade, na terceirização, na desregulação e flexibilização da legislação trabalhista, no desemprego, no adoecimento, nos acidentes de trabalho, na perda salarial, na fragilidade dos sindicatos) é um processo que dá unidade à classe-que-vive-do-trabalho [...]. Há um fio condutor, há uma articulação e uma indissociabilidade entre: as formas precárias de trabalho e de emprego, expressas na (des)estruturação do mercado de trabalho e no papel do Estado e sua (des) proteção social, nas práticas de gestão e organização do trabalho e nos sindicatos, todos contaminados por uma altíssima vulnerabilidade social e política (Druck, 2013, p. 56).

Druck (2011), identifica pelo menos seis tipos de precarização do trabalho, relacionadas, a saber: à vulnerabilidade das formas de inserção e desigualdades sociais; à intensificação do trabalho e terceirização; à insegurança e saúde no trabalho; à perda das identidades individual e coletiva; à fragilização da organização dos trabalhadores; à condenação e o descarte do Direito do Trabalho.

Em face dessa realidade surge o precariado, o qual o conceito, Braga (2013), a fim de superar esses problemas analíticos, decidiu “ressignificar”, diante da formulação criada pela sociologia do trabalho europeia (Standing, Castel, Paugam etc.), atribuindo-lhe dois outros significados:

(...) um realista e apoiado na inserção sócio-ocupacional do proletariado precarizado, isto é, aqueles trabalhadores que, pelo fato de não possuírem qualificações especiais, entram e saem muito rapidamente do mercado de trabalho (Braga, 2013, p. 143).

Na opinião do autor, “o precariado é, em primeiro lugar, aquele setor da classe trabalhadora pressionado de forma permanente pelo aumento da exploração econômica e pela ameaça da exclusão social” (Braga, 2013, p. 143). Por outro lado, o autor de modo construtivista, buscou compreender a formação da consciência de classe do “precariado brasileiro em condições capitalistas periféricas por meio da análise de sua práxis política desde o período da industrialização fordista no país até a atual hegemonia lulista” (Braga, 2013, p. 144).

Segundo Braga (2013, p. 144) essa ressignificação do conceito de precariado é útil “para compreendermos que a reprodução do capitalismo tardo-periférico brasileiro promoveu o avesso dialético do consentimento operário à exploração econômica, isto é, a inquietação social”. Ele sugere “que a apreensão do comportamento político do proletariado precarizado deve considerar tanto a relação deste com o regime de acumulação pós-fordista e financeirizado quanto com o atual modo de regulação lulista” (idem).

Já Alves (2015), difere de Braga, mas também entende o precariado como sendo, não uma nova classe social, como aponta Guy Standing, autor do livro *The Precariat: The new dangerous class*. Para o Alves, o precariado é uma nova camada da classe social do proletariado com demarcações categorias bastante precisas no plano sociológico. Assim, precariado é a camada média do proletariado urbano precarizado, constituída, de acordo com o autor, por jovens-adultos altamente escolarizados com inserção precária nas relações de trabalho e vida social.

Ele acrescenta que, num plano sociológico, o precariado como camada social média do proletariado urbano precarizado seria constituído, por um conjunto de categoriais sociais imersas na condição de proletariedade, quais sejam, jovens empregados do que o autor entende como novo (e precário) mundo do trabalho no Brasil, jovens empregados ou operários altamente escolarizados, principalmente no setor de serviços e comércio, precarizados nas suas condições de vida e trabalho, frustrados em suas expectativas profissionais (Alves, 2015).

Além desses segmentos, há, também, jovens-adultos recém-graduados desempregados ou inseridos em relações de emprego precário; e mais, estudantes de nível superior, que no fundo são trabalhadores assalariados em formação e muitos deles, estudam e trabalham em condições de precariedade salarial.

### **3 PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E SUAS MANIFESTAÇÕES**

A reflexão sobre a precarização do trabalho dos e das assistentes sociais não pode prescindir da diferenciação das formas de manifestação dessa expressão da questão social. No mundo do trabalho teremos: precariedade estrutural, precarização salarial, precarização existencial e precarização da pessoa humana que trabalha.

Como dissemos anteriormente - e retomamos aqui - a precarização do trabalho no salariedade precário possui duas dimensões essenciais que se complementam (Alves, 2012, 2016):

- 1) A precarização salarial (Alves, 2012), que articula, por um lado, a precarização das condições de trabalho por conta das inovações organizacionais e tecnológicas no processo produtivo com o novo método de gestão de matriz flexível que contribui para a intensificação das rotinas de trabalho e reforça o controle e envolvimento do trabalho vivo no processo produtivo do capital, e, por outro lado, a

precarização das condições salariais (contrato, remuneração e jornada de trabalho). Essa precarização diz respeito à morfologia social do trabalho flexível e suas consequências na força de trabalho como trabalho vivo;

2) A precarização existencial diz respeito à precarização das relações de existência. Não é aquela que ocorre no local de trabalho, onde de fato se produz valor. A precarização existencial diz respeito à relação que se estabelece entre o tempo de trabalho e o tempo de lazer, o tempo de vida e as relações que se têm fora da empresa. “Esse conceito de precarização existencial tenta deslocar o olhar para questões que envolvem também o modo de vida” (Alves, 2016, p. 432-433).

A precarização existencial é a precarização das condições de existência humana por conta da presença da manipulação nas instâncias da vida cotidiana dos homens e mulheres. Deste modo, o trabalhador assalariado não é manipulado apenas nos locais de trabalho reestruturado, mas principalmente na vida cotidiana que cria, hoje mais do que nunca, formas e situações de vida reificantes. Trabalho e vida para o consumo articulam-se como um todo concreto da manipulação reflexiva do capital. O modo de vida just-in-time expressa a forma de ser da precarização existencial (Alves, 2015, p. 2).

Observa-se alguns exemplos de como ocorre a precarização existencial. Diz o autor:

No caso do Brasil, temos uma degradação do espaço urbano nos últimos dez anos. O Brasil, na medida em que cresce, não consegue resolver certos problemas deste espaço, temos problemas, por exemplo, na mobilidade urbana. É um elemento de estresse nas grandes cidades. Cresceu o tempo que o trabalhador leva de casa para o trabalho. A jornada de trabalho não é só aquela que está no contrato. É aquilo mais o tempo que leva de casa para o trabalho e do trabalho para casa. Isso é uma precarização existencial, que muitas vezes não está visível. Outro exemplo é o modo de vida. [...] Você tem um consumo que é muito manipulado, e a manipulação degrada as condições de existência, ela é uma extensão da alienação para esta esfera da reprodução. A alienação não está só no trabalho, está na vida, está nas relações sociais, na esfera da existência (Alves, 2016, p. 432).

Em outro exemplo, Alves (2016) trata sobre o estranhamento social que é condicionado pela existência humana com relação a fome. Em especial, em um cenário onde a produtividade social do trabalho atingiu níveis muito altos. Para ele, as dificuldades de conseguir alimento e o mínimo demonstram a precarização das condições de existência do trabalho vivo que acontece no plano do modo capitalista de alimentação.

Ainda, ressalta-se que o modo de vida “just-in-time” é consequência da

degradação alimentar ocorrido à medida que o tempo de vida como tempo para uma alimentação saudável é reduzido. Ocorre o fast food moderno, onde existe uma *macdonaldização da vida alimentar* (Alves, 2016).

3) A *precarização do homem-que-trabalha* ou precarização do ser genérico do homem por conta das novas condições salariais de exploração/espoliação da força de trabalho ocorre no plano da subjetividade humana, reverberando-se em desequilíbrios metabólicos das individualidades pessoais de classe que conduzem, no limite, no caso de singularidades pessoais, às situações de adoecimentos.

Ao considerar o fato de que no capitalismo, o trabalhador assalariado é, por um lado, força de trabalho como mercadoria; e por outro lado, ser humano-genérico, no sentido do trabalho vivo, Alves (2011, p. 2) pode identificar que a precarização do trabalho que na atualidade do capitalismo global, refere-se não apenas “precarização do trabalho” no sentido de precarização da mera força de trabalho como mercadoria; mas seria também, “precarização do homem que trabalha”, no “sentido de desefetivação do homem como ser genérico”. O significado disso, segundo o autor, é que “o novo metabolismo social do trabalho implica não apenas tratar de novas formas de consumo da força de trabalho como mercadoria, mas sim, novos modos de (des)constituição do ser genérico do homem” (idem).

A dinâmica histórica posta pelo novo metabolismo social do trabalho com a nova precariedade salarial, instaura o que podemos denominar de “crise do trabalho vivo”. Ela se compõe do seguinte complexo de crises que decorrem do processo de precarização do homem que trabalha: (1) crise da vida pessoal, (2) crise de sociabilidade e (3) crise de auto-referência humano-pessoal (Alves, 2011, p. 26).

Alves (2011, p. 433) conclui que a precarização da pessoa resulta da precarização salarial somada à precarização existencial. Diz o autor: “A precarização da pessoa é o resultado dessas formas de degradação da existência e do consumo da força de trabalho como mercadoria no plano do local de trabalho”. E acrescenta:

Tudo isso é parte da precarização estrutural do trabalho [...]. O capital reestrutura não apenas as empresas, reestrutura todo o modo de produção da vida, que implica tanto a condição salarial quanto a condição da existência no plano da reprodução (Alves, 2011, p. 433).

E conclui: “A luta contra a precarização existencial e a luta contra a precarização da pessoa-que-trabalha é, acima de tudo, uma luta ideológica. [...] A

luta ideológica envolve a disputa por valores e não apenas por ideias” (Alves, 2011, p. 229-230).

Após termos tratado as formas de manifestação da precarização do trabalho: a saber, precarização salarial, precarização existencial, precarização humana que trabalha, discutiremos a seguir sobre as formas de precarização do trabalho dos e das assistentes sociais.

#### **4 A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOS E DAS ASSISTENTES SOCIAIS**

Os estudos de Raichelis (2013) enfatizam que o Serviço Social foi regulamentado como uma profissão liberal com exercício profissional mediatizado pelas instituições públicas e privadas. Se vê tensionado pelas contradições que enfrentam as classes sociais na sociedade do capital, e o Assistente Social se submete a uma condição de trabalhador assalariado, cuja atividade se assenta em normas próprias que orientam sua atuação.

Nessa mesma visão, importa salientar que mesmo que o Serviço social tenha o reconhecimento de seu estatuto enquanto profissão liberal, ainda está tensionado pela relação de compra e venda de sua força de trabalho especializada. O que o leva a uma condição de trabalhador assalariado, passível de precarização (Raichelis, 2013).

Os estudos Viana (2005), Carneiro (2005) e Alves (2007) demonstram concordar com o que dizem Antunes e Filgueiras (2020) em seu artigo, quanto ao trabalho do assistente social configurar uma expressão de movimento que se articula com conhecimentos, luta por espaço, competências e atribuições que são exclusivas e baseadas em marcos regulatórios do exercício profissional. Nesse cenário, os Assistentes Sociais acabam por se subordinar ao enquadramento das instituições, obedecendo seus estatutos que, em muitas vezes, não estão em acordo ao da profissão, precarizando o trabalho e transformando essa relação em um momento de tensão.

Por isso evidencia-se que estes profissionais estão alocados no grupo de trabalho que pode ser denominado precário. Estão vivenciando relações de desqualificação de sua especialização inerentes à atual divisão social do trabalho imposta pelo Capitalismo contemporâneo. Essa ênfase nos assistentes sociais se



evidencia por conta de constituir, esta, uma profissão que busca uma percepção, historicamente, da realidade num contexto de totalidade (Viana, 2015; Antunes; Filgueiras, 2020).

Assim,

Apesar do aumento da demanda nas instituições do *terceiro setor*, os gastos com os serviços oferecidos têm se mantido. Não houve um acréscimo do número de profissionais contratados, o que reflete nas suas condições de trabalho e na qualidade dos serviços, criando uma sobrecarga profissional (Carneiro, 2005, p. 68).

De uma maneira generalizada, a descentralização administrativa da questão social imposta pela terceirização trouxe uma repercussão negativa para a profissão. O vínculo contratual existe apenas de forma terceirizada, não com a estatal, o que causa insegurança, desvalorização e salários baixos para o profissional do Serviço Social que precisa atuar dentro de programas do SUAS (Carneiro, 2005).

A atual desregulamentação das políticas públicas e dos direitos sociais desloca a atenção à pobreza para a iniciativa privada ou individual, impulsionada por motivações solidárias e benemerentes, submetidas ao arbítrio do indivíduo isolado e ao mercado e não à responsabilidade pública do Estado, com claros chamamentos à sociedade civil (Iamamoto, 2004, p. 45).

Ressalta-se ainda que no contexto mundial a adoção das políticas neoliberais de desregulamentação e flexibilização do trabalho e, também, dos direitos trabalhistas e sociais, afetam diretamente o campo das políticas sociais. Mesmo que existe um amplo debate a respeito disso, é evidente que as atuais mudanças atingiram em cheio os diferentes regimes de bem-estar europeus e norte-americanos, respingando aqui no Brasil (Antunes; Filgueiras, 2020).

Importa ressaltar que o conjunto dos trabalhadores sociais, onde está incluso o assistente social, está sendo afetado diretamente pela insegurança do emprego e das precárias e flexíveis formas de contratação atuais. No Terceiro Setor é afetado pela forma de contratação, subemprego (quando são chamados para consultorias ou pareceres), terceirização com redução ou ausência dos benefícios e dos direitos trabalhistas, uma triste realidade que precisa ser destacada, discutida e combatida. Passam suas carreiras precisando vencer apresentando produtividade, quando seu objetivo sempre foi a defesa dos direitos sociais.

Nesse setor, os focos são pela produtividade e cumprimento de metas e resultados imediatos, ausência de horizontes profissionais de mais longo prazo, falta de perspectivas de progressão e ascensão na carreira, de políticas continuadas de capacitação profissional, entre outros (Carneiro, 2005, p. 625).

Nesse cenário, o exercício profissional dos assistentes sociais está sendo diretamente atingido pela precarização das condições e relações de trabalho. Os assistentes sociais estão exercendo suas atribuições e competências profissionais submetidos a contratos temporários, terceirizados, subcontratados, de modo que sua autonomia e estratégias profissionais têm sido comprometidas pelas condições objetivas de sua inserção no mercado de trabalho. Trata-se da materialidade das atuais condições históricas de inserção dos assistentes sociais na condição de trabalhador assalariado, bem como dessa determinação histórica na agudização das expressões da questão social (Ceolin, 2014).

Conforme Yazbek (2018) nos diversos espaços profissionais do Terceiro Setor o Assistente Social tende a inserir enquanto trabalhador assalariado, administrando profundas transformações que acontecem nas políticas sociais, incluindo questões relacionadas à sua carreira e atuação. Isso é preocupante pois traz a precarização ao cenário da realidade da profissão.

#### **4.1 Determinações Estruturais**

Na visão de Raichelis (2011, p. 431) “os efeitos da tríade flexibilização/precarização/terceirização do trabalho do assistente social se faz sentir em níveis e intensidade antes desconhecidas pela profissão”. A mesma autora salienta que “o essencial de todos esses processos de intensificação e precarização é o aumento da degradação e da exploração do trabalho” (idem, p. 435). Em outros termos, trata-se de “reduzir o trabalho pago e ampliar o trabalho excedente, o que está na raiz do sofrimento do trabalho assalariado” (idem, p. 435).

Ressalta-se ainda que em um cenário de disseminação do rebaixamento da condição salarial, no âmbito das políticas sociais, os assistentes sociais estão sendo “submetidos(as) a relações e condições de trabalho cada vez mais precárias, marcadas pela focalização de tais políticas e pela desregulamentação de direitos sociais e trabalhistas” (Andrade *et al.*, 2023, p. 233).

Os mesmos autores enfatizam que:

[...] o trabalho em geral tem experimentado uma precarização cada vez mais aguda, ocasionando um quadro de instabilidade social. Tal movimento advém do entendimento da viabilidade do crescimento econômico sem o aumento do número de empregos, o que tem favorecido e ampliado a desigualdade social no mundo e, em especial, no Brasil (Andrade *et al.*, 2023, p. 233).

Na esteira destes processos é importante o entendimento de Santos e Manfroi (2015) que afirmam que a precarização das condições éticas e técnicas do exercício da profissão, replica o cenário do trabalho precarizado de uma forma geral, no Brasil e no mundo.

Para Cavalcante e Prêdes (2010, p. 4) a “precarização nas relações de trabalho contemporâneas conforma, na verdade, uma intensificação da precarização inerente à essência do modo de produção capitalista”. Elas assinalam que a discussão sobre a precarização do trabalho, necessariamente remete, sobretudo,

[...] à análise das alterações que vêm ocorrendo no mundo do trabalho, sobre a hegemonia do capitalismo, consubstanciadas pelas alterações nos direitos trabalhistas, nas proteções sociais, nas perdas salariais, nos benefícios sociais, na segurança e higiene no trabalho, na proteção sindical, enfim, nas mudanças que acompanham a vida dos trabalhadores (Cavalcante; Prêdes, 2010, p. 4).

Em resposta às suas crises e aos defeitos estruturais, o capital acaba por conformar o Estado com sua estrutura de comando, submete o trabalho às condições de precarização e do não atendimento efetivo às necessidades dos trabalhadores, mas sim à necessidade do mercado (Alves, 2015). E acrescentam:

Nessa mudança na direção do Estado, ampliam-se e intensificam-se também a transferência de riquezas e a precariedade do trabalho, e agravam-se os processos de extração da mais-valia, da reificação, da flexibilização do trabalho, em decorrência da ampliação das dívidas públicas para conter as crises das empresas e finanças. Para resolver essa equação, são absolutamente funcionais os mecanismos ideológicos (Alves, 2015, p. 192).

Para Santos e Stampa (2019) a invisibilidade desses processos de apropriação da força de trabalho pelo capital, como mercadoria que deve ser explorada ao extremo, reifica e aprofunda as diferentes formas de precarização do trabalho, inclusive dos assistentes sociais. Na análise das autoras, os impactos dos processos atuais, conservadores e reacionários, que incidem sobre o trabalho do assistente social precarizando-o, demandam alternativas de enfrentamento à

intensiva exploração que também afeta essa categoria profissional.

Ainda nessa visão, a invisibilidade desses processos de apropriação da força de trabalho pelo capital, como mercadoria que deve ser explorada ao extremo, reifica e aprofunda as diferentes formas de precarização do trabalho, inclusive dos assistentes sociais. Do mesmo modo, expressam-se “os impactos dos processos atuais, com a exacerbação de aspectos conservadores e reacionários, que incidem sobre o trabalho do assistente social precarizando-o” (Santos; Stampa, 2019, p. 98).

A análise de Ceolin (2014, p. 239), em relação “às particularidades das formas de precarização do trabalho e das manifestações da questão social enquanto expressões da alienação e fetichismo em tempos de crise do capital”, situa três aspectos relevantes da questão:

O desafio é a apreensão dos determinantes inerentes ao trabalho alienado, implícito no trabalho assalariado, e suas implicações no exercício profissional em sua relação com as múltiplas expressões da questão social, bem como dos diversos segmentos da classe trabalhadora, sujeitos e usuários das ações e serviços no exercício profissional. [...] As expressões da precarização do trabalho e das relações de emprego na contemporaneidade configuram-se como um traço da universalidade do modo de produção capitalista em tempo de crise estrutural da composição técnica e orgânica do capital e de seu padrão de acumulação. [...] As manifestações de precarização do trabalho, convertidas em objeto de intervenção profissional e em condições de trabalho dos assistentes sociais, como trabalhadores assalariados, são expressões da condição de precariedade do trabalho, no tempo histórico de crise estrutural do capital (Ceolin, 2014, p. 262).

As determinações estruturais levam à reflexão acerca do que se está fazendo pela profissão enquanto profissional defensor de direitos.

## **4.2 Determinações imediatas**

Após identificarmos as determinações estruturais da precarização do trabalho dos e das assistentes sociais, passaremos a tratar sobre as determinações imediatas da mesma. Primeiro é possível dizer que a separação entre uma dimensão e outra dessas determinações não significa que estejam desarticuladas, mas que temos elementos próprios da dinâmica e da estrutura da sociedade capitalista, bem como outros relacionados as consequências disso nas políticas sociais e nas condições éticas e técnicas do trabalho profissional dos e das assistentes sociais.

Como diz Raichelis (2011), a reestruturação produtiva do capital, atinge o mercado de trabalho do assistente social, incidindo, contraditoriamente, tanto no movimento de mudança e/ou redução de postos de trabalho em alguns campos, como também de ampliação, como é o caso das políticas de seguridade social, com destaque para a política de assistência social, principalmente no âmbito municipal, em função das novas e intensas demandas aos municípios decorrentes da descentralização dos serviços sociais públicos.

Em decorrência desses processos, segundo Santos e Stampa (2020), diferentes expressões de precarização do trabalho do assistente social são disseminadas na contemporaneidade. Dizem as autoras:

Neste circuito, é oportuno dizer que novas formas de precarização de trabalho se avultam no século XXI sob o fetiche do novo, do inovador, atravessando diferentes espaços sócio-ocupacionais e requisitando diferentes trabalhadores, sendo estes, também, os trabalhadores assistentes sociais. Outra forma contemporânea de vínculo precário do trabalho dos assistentes sociais diz respeito à contratação por meio de pregão. Nessa forma de contratação, via de regra, o órgão público (forma de contratação mais difundida em municípios do interior do Estado), divulga por meio de edital a contratação de assistentes sociais. Assim é aberta a livre concorrência entre os assistentes sociais no que concerne à venda de sua força de trabalho, ocupando as vagas os assistentes sociais que oferecem menor preço pela oportunidade de trabalho (Santos; Stampa, 2020, p. 4).

As características atuais da precarização do trabalho dos e das profissionais de Serviço Social se expressam em razão de péssimas condições laborativas, da flexibilização das relações de trabalho, das formas de terceirização, mas não só. Para as mesmas autoras, há ainda, a rotatividade de profissionais no trabalho e a fragilidade dos vínculos empregatícios, tangenciados pelo processo de precarização laboral, que produzem também a diversidade de vínculos do trabalho assalariado no mesmo espaço (Santos; Stampa, 2020).

Considerando as determinações postas pelas imposições do mercado, às Organizações Sociais e ao esfera estatal, bem como a dessubjetivação de classe, cabe ainda mais uma citação das autoras que ao analisar 24 dissertações e 05 teses defendidas no período 2012 a 2016, sobre a precarização do trabalho do assistente social, identificaram questões como: contratos precários e desprotegidos, reduzido número de assistentes sociais para atender excessivas requisições institucionais e expressivo número de usuários, estrutura física precária e falta de instrumentos básicos para o trabalho, privilegiamento de contratos temporários em detrimento da

realização de concursos públicos, rotatividade de profissionais no mesmo espaço de trabalho, contratos precários de trabalho que geram insegurança, baixos salários, diversidade de vínculos de trabalho no mesmo espaço sócio-ocupacional, relação vertical entre os gestores e os assistentes sociais que atuam na ponta, dupla jornada de trabalho em virtude dos baixos salários, vínculos de trabalho tangenciados por relações político-partidárias (Santos; Stampa, 2020).

De acordo com Santos e Manfroi (2015, p. 168), a condição para o “enfrentamento da precarização do trabalho passa pela compreensão dos assistentes sociais como parte da classe trabalhadora, em um movimento oposto à individualização, como propõe o projeto neoliberal”. Isso significa que apreender, em a precarização ética e técnica do exercício profissional, as condições objetivas do trabalho – baixos salários, contratações temporárias, precarização dos vínculos e das condições de trabalho, os aspectos subjetivos, quais sejam, as ideologias neoliberais, as concepções pós-modernas e neoconservadoras. “São, muitas vezes, “o canto da sereia”, que encanta os menos avisados e que impacta diretamente na forma de se compreender o real e, conseqüentemente, no agir do assistente social” (idem, p. 180). As autoras lembram, ainda, que,

Como o que está em discussão é a categoria específica dos assistentes sociais, que são majoritariamente contratados pelo Estado, deve-se compreender a precarização em um sentido mais amplo, tanto com relação às condições de acesso e inserção no mercado de trabalho protegido, quanto às condições de trabalho no espaço institucional propriamente dito. Assim, no caso do Serviço Social, uma mediação para que a precarização do trabalho seja entendida é a política social, na sua relação com o fundo público, pois o trabalho do assistente social está atravessado pelas determinações desta (Santos; Manfroi, 2015, p. 186).

Em se tratando do caso do Serviço Social se observa que a mediação para entender a precarização do trabalho é a política social, e sua relação com o fundo público, onde o trabalho do assistente social está crivado pelas determinações desta. Em resumo, ao se falar de precarização em relação ao exercício profissional do assistente social, observa-se que os baixos salários, as formas de vínculos precários, a focalização e a seletividade das políticas sociais, a falta de recursos financeiros e de infraestrutura para desenvolver o trabalho, a ingerência política dos gestores no trabalho do assistente social, a falta de autonomia e de reconhecimento do trabalho, a fragmentação das políticas sociais, o adoecimento, o excesso de demanda, o remanejamento em função de perseguição política e a falta de espaço

de trabalho adequado estão intimamente ligados aos acontecimentos sociais mundiais dos últimos anos (Santos; Manfroi, 2015).

Na visão de Cavalcante e Prêdes (2015) é necessário articular a precarização do trabalho e das políticas sociais e a sua intensificação na atualidade, pois entendem que o trabalho do assistente social está precarizado porque as políticas sociais são precárias desde a sua gênese. Para as autoras, como os assistentes sociais atuam diretamente com essas políticas, sofrem os reflexos dessa precarização, que não se expressa apenas no setor privado, como também no setor público.

Nesse sentido, observa-se que a precarização do trabalho profissional tem avançado, tanto na dimensão das condições éticas e técnicas, quanto no próprio acirramento do desemprego e, dessa forma, a competitividade entre os profissionais, dentre as tantas consequências do desmonte das políticas sociais, vem de encontro ao momento delicado que se passa no cenário (Yazbek, 2018).

Como salientam da Silva *et al.* (2020, pp. 146-7), “as configurações do Estado e das políticas sociais, que na atualidade têm sido atacadas por sucessivas medidas ultraliberais que visam o desmonte do sistema de proteção social brasileiro”. E acrescentam:

[...] é nelas que apanhamos as determinações para compreender as condições éticas e técnicas do trabalho profissional, ao mesmo tempo, que devemos observar como tem sido as relações de trabalho operadas no âmbito do Estado, para decifrarmos como tem ocorrido a precarização do exercício profissional dos Assistentes Sociais. [...] Diante desta conjuntura, a precarização do trabalho profissional tem avançado, tanto de suas condições éticas e técnicas, quanto no próprio acirramento do desemprego e, portanto, competitividade entre os profissionais, dentre as tantas consequências do desmonte das políticas sociais. Ao mesmo tempo, as empresas também têm reduzido cada vez mais os postos de atuação dos Assistentes Sociais, como resultado da ofensiva sobre os direitos do trabalho (da Silva *et al.*, 2020, p. 147-8).

As autoras ressaltam que mesmo aqueles já inseridos nos diversos espaços sociocupacionais enfrentam duras implicações no que se refere a precarização. São baixos salários, contratos temporários, contratos por demanda sem nenhum vínculo empregatício, escassez de concursos públicos e desvalorização da categoria. Tudo isso traz inúmeras implicações para a carreira profissional (da Silva *et al.*, 2020).

No que se refere às condições de trabalho, Alves (2015) observa que se evidencia a não garantia de condições adequadas quanto à carga horária (mesmo

com a conquista das 30 horas por lei), equipamentos e estrutura física adequada à garantia das condições éticas e técnicas para o trabalho do assistente social. É possível destacar ainda uma gradativa defasagem salarial e na oferta de concursos públicos com remuneração adequada. Tais elementos expressam que as condições de trabalho e relações sociais nas quais se inscrevem os assistentes sociais são indissociáveis da contrarreforma do Estado.

Nos estudos de Brisola (2016) evidencia-se os aspectos de um trabalho precarizado quando se refere ao atual cenário do assistente social no Terceiro Setor em especial. Principalmente devido às condições precárias em que se encontram os serviços públicos em todas as esferas de governo, implicando na redução de profissionais e na escassez de recursos financeiros, devido aos ajustes neoliberais, levando para as empresas do terceiro setor, uma liberdade para buscar profissionais a baixo custo.

Santos e Stampa (2019) apontam outra forma contemporânea de vínculo precário do trabalho dos assistentes sociais, que é a contratação por meio de pregão. Nesse formato o órgão público divulga por meio de edital a contratação de profissionais assistentes sociais. Ao abrir a livre concorrência entre os assistentes sociais no que concerne à venda de sua força de trabalho, ocupando as vagas aqueles que oferecem menor preço pela oportunidade de trabalho, mais uma vez, ocorre a precarização, considerando que os salários nunca são os pisos da categoria.

Nessa mesma visão, Ceolin (2014) enfatiza que o conjunto de modificações na esfera produtiva vem a incidir sobre as formas de gestão das forças de trabalho e, por consequência insere também sobre as políticas sociais. Essas manifestações da precarização no objeto e nas condições de trabalho dos assistentes sociais são expressões da precariedade do trabalho característico do padrão de acumulação em tempos de crise estrutural do capital.

Diante do exposto, se observa que a precarização salarial do trabalho dos e das assistentes sociais, por um lado traz prejuízos significativos para a qualidade dos serviços prestados aos usuários das políticas públicas. De outro lado, é possível perceber a insegurança dos trabalhadores do Serviço Social frente ao risco de desemprego ou falta de vagas de trabalho (Brisola, 2016).

Ainda na visão de Brisola (2016) é preciso destacar que no caso dos Assistentes Sociais, essa insegurança gerada por contratos precários e associada



ao acúmulo de trabalho cada vez mais burocrático acaba por inibir a organização dos profissionais enquanto categoria. Isso os leva a sofrimentos tanto físicos como emocionais e a enfrentamentos de caráter individual de questões afetas ao coletivo. Afinal, as condições precárias de trabalho afetam a qualidade do trabalho desenvolvido junto à população usuária dos serviços socioassistenciais, comprometendo o projeto profissional do Serviço Social e também a qualidade de vida desses profissionais.

Nesse cenário, Alves (2015) procura destacar em seus estudos que os rebatimentos da precarização do trabalho dos e das assistentes sociais é possível ser sentido no campo da formação e do exercício profissional. Esse caráter interventivo da profissão acaba por levar o profissional a responder às demandas de maneira imediata, restritas ao processo de percepção instrumental e superficial da realidade social, e reforça a ideia da teoria de resultados, que deve ser aplicada à realidade.

Nesse cenário, evidencia-se a urgência em ampliar a pesquisa para diferentes realidades e espaços sócio-ocupacionais onde estão inseridos os assistentes sociais. Afinal, o assistente social como trabalhador assalariado não está alheio às transformações que ocorrem no mundo do trabalho de forma negativa à profissão.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Na análise desse termo chega-se a duas dimensões apontadas por Alves (2012) no que se refere a precarização do trabalho, sendo a primeira, a precarização salarial que articula, por um lado, a precarização das condições de trabalho por conta das inovações organizacionais e tecnológicas no processo produtivo com o novo método de gestão de matriz flexível que contribui para a intensificação das rotinas de trabalho e reforça o controle e envolvimento do trabalho vivo no processo produtivo do capital, e, por outro lado, a precarização das condições salariais.

Onde o vínculo contratual existe apenas de forma terceirizada, além da desvalorização e dos salários baixos, destaca-se também que o conjunto dos trabalhadores sociais está sendo afetado diretamente pela insegurança no emprego e às precárias e flexíveis formas de contratação.

Assim, chega-se a duas determinações acerca da precariedade no trabalho profissional, sendo elas, estruturais e imediatas. As primeiras trazem os efeitos da

flexibilização do trabalho e a exploração exacerbada. Nesse cenário de disseminação do rebaixamento da condição salarial, no âmbito das políticas sociais, os assistentes sociais estão sendo submetidos a relações e condições de trabalho cada vez mais precárias, marcadas pela focalização de tais políticas e pela desregulamentação de direitos sociais e trabalhistas. Isso os torna objeto de sua própria atuação.

Quanto às determinações imediatas, é importante observar que as características atuais da precarização do trabalho dos e das profissionais de Serviço Social se expressam em razão de péssimas condições laborativas, da flexibilização das relações de trabalho, das formas de terceirização, mas não somente isso. Se observa uma alta rotatividade de profissionais no trabalho e a fragilidade dos vínculos empregatícios, tangenciados pelo processo de precarização laboral, que produzem também a diversidade de vínculos do trabalho assalariado no mesmo espaço. Essa precarização tem rebatimentos na da formação e do exercício profissional, na qualidade do trabalho junto às políticas sociais públicas com consequências a realização do projeto profissional do Serviço Social.

## REFERÊNCIAS

ALVES, G. L. Processos de trabalho, precarização e Serviço Social: uma relação necessária! **O Social em Questão**, Ano XVIII, nº 34, 2015. Disponível em: <[http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ\\_34\\_8\\_Alves.pdf](http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_34_8_Alves.pdf)> Acesso em: 10 dez. 2023.

ALVES, G. Dimensões da Reestruturação Produtiva – **Ensaio de sociologia do trabalho**/ Giovanni Alves. 2ª edição – Londrina:. Bauru, Editora Praxis, 2007.

\_\_\_\_\_. Trabalho, subjetividade e capitalismo manipulatório - O novo metabolismo social do trabalho e a precarização do homem que trabalha. **Revista da RET Rede de Estudos do Trabalho** Ano V – Número 8 - 2011. Disponível em: <[https://www.academia.edu/36908716/Trabalho\\_subjetividade\\_e\\_capitalismo\\_manipulat%C3%B3rio](https://www.academia.edu/36908716/Trabalho_subjetividade_e_capitalismo_manipulat%C3%B3rio)> Acesso em: 25 dez. 2023.

\_\_\_\_\_. Trabalho e nova precariedade salarial no Brasil: a morfologia social do trabalho na década de 2000. **Oficina do Centro de Estudos Sociais**, Universidade de Coimbra, março de 2012.

\_\_\_\_\_. Precarização do trabalho e estranhamento na era do capitalismo manipulatório: a atualidade de Lukács e o século XXI. **Novos Rumos**. São Paulo, v. 52, n. 2, 2015.

\_\_\_\_\_. **A Tragédia de Prometeu**: a degradação da pessoa humana-que- - trabalha na era do capitalismo manipulatório / Giovanni Alves. — Bauru: Canal 6, 2016. 301 p.; 23 cm. (Projeto Editorial Praxis)

ANDRADE, F. R. B. et al.. Precarização do trabalho e saúde mental dos (as) assistentes sociais. **Revista Katálysis**, v. 26, n. 2, p. 232–242, maio 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rk/a/QdGRxJyzXf8kPyKJJrtZF7L/#>> Acesso em 11 dez. 2023.

ANTUNES, R.; ALVES, G.. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educação & Sociedade**, v. 25, n. 87, p. 335–351, maio 2004.

ANTUNES, R.; FILGUEIRAS, V. Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo. **Contracampo**, Niterói, v.. 39, n. 1, pág. 27-43, abril./julho. 2020. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.22409/contracampo.v39i1.38901>> Acesso em 10 out. 2023.

BRAGA, R. Para onde vai o precariado brasileiro: Sindicalismo e hegemonia no Brasil Contemporâneo. **Perseu**. Nº 10, Ano 7, 2013. Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://typeset.io/pdf/para-onde-vai-o-precariado-brasileiro-sindicalismo-e-3fjwpr0w3t.pdf>> Acesso em: 25 dez. 2023.

BRISOLA, E. M. Assistente Social como trabalhador na Política de Assistência Social. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, V. 19, N. 1, P. 05-23, JUL/DEZ. 2016. Disponível em: <<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/23701>> Acesso em: 26 dez. 2023.

CARNEIRO, E. dos S. **Serviço Social e Terceiro Setor**: considerações sobre as atuais relações de trabalho para o Assistente Social em Natal. Dissertação de Mestrado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2005. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/17861>> Acesso em 10 nov. 2023.

CAVALCANTE, G. M. M.; PRÉDES, R. A Precarização do Trabalho e das Políticas Sociais na Sociedade Capitalista: Fundamentos da Precarização do Trabalho do Assistente Social. **Rev Libertas**, v. 10 n. 1: (jan. jul. 2010) Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18195>> Acesso em 12 dez. 2023.

CEOLIN, G. F.. Crise do capital, precarização do trabalho e impactos no Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, n. 118, p. 239–264, abr. 2014.

CHAVES, H. L. A.; GEHLEN, V. R. F. **Estado, políticas sociais e direitos sociais: descompasso do tempo atual**. São Paulo: Cortez, 2019.

COSTA, S. F. **O Espaço contemporâneo de fortalecimento das organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos: o Terceiro Setor em evidência**. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo – USP, 2005. Disponível em <[https://www.uel.br/revistas/ssrevista/c\\_v7n2\\_selma.htm](https://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v7n2_selma.htm)> Acesso 20 de Jun. 2022.

DA SILVA, F. R.; ALBUQUERQUE, C. S.; SOARES, R. V. Determinações contemporâneas e as condições éticas e técnicas do Assistente Social. **Revista Café com Sociologia**, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 141–154, 2020. Disponível em: <<https://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista/article/view/1229>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. Esboço de uma Interpretação Histórico-metodológico**. São Paulo: Cortez, 2009.

IAMAMOTO, M. V. Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sócio-jurídica. In: SALES, M. A. et al. **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, p. 261-98, 2004.

\_\_\_\_\_. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional!** Marilda Villela Iamamoto. - 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000.

MORAES, L. de C. G. Entrevista Com Giovanni Alves. Lívia de Cássia Godoi Moraes; Vinícius Tomaz Fernandes. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 16, n. 31, jan/jun. 2016.

RAICHELIS, R. O Assistente Social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. **Serviço Social & Sociedade**. n. 107, p. 420-437, jul. 2011.

\_\_\_\_\_. Proteção social e trabalho do assistente social: tendências e disputas na conjuntura de crise mundial. **Serviço Social & Sociedade**, n. 116, p. 609–635, out. 2013.

SALVATORI, V. **A Racionalidade do Terceiro Setor**. São Paulo: Editora Senac, 2003. p.17-34. ISBN: 85-7359-357-1.

SANTOS, M. T. dos; MANFROI, V. M. Condições de trabalho dos assistentes sociais: precarização ética e técnica do exercício profissional. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, [S. l.], v. 13, n. 36, 2016. DOI: 10.12957/rep.2015.21057. Disponível em: <<https://www.epublicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/21057>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

SANTOS, F. B. P. dos; STAMPA, I. T. Precarização do trabalho do assistente social no Brasil recente: Um olhar a partir da produção da pós-graduação. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. e36597, 2020. DOI: 10.15448/1677-9509.2020.1.36597. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/36597>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

SANTOS, F. B. P. dos; STAMPA, I. T. Trabalhadores Assistentes Sociais em tempos de acirramento da precarização do trabalho. **Temporalis**, [S. l.], v. 19, n. 37, p. 84–101, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/21444>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

SEONE, J.; TADEI, E. (Org.). **Resistências mundiais: de Seattle a Porto Alegre**. Petrópolis: Vozes, 2001.

SOUTO MAIOR, J. L. Da Pandemia ao Pandemônio. In: **Boletim Classista**, n. 20, abril de 2020.

SOUZA, I. Precariedade, precarização e precariado no sistema capital do século XXI – “Você não estava aqui”. **Ideias**, [S. l.], v. 12, n. 00, p. e021010, 2021. DOI: 10.20396/ideias.v12i00.8659878. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ideias/article/view/8659878>>. Acesso em: 25 out. 2023.

VIANA, P. **Ricardo Antunes: Terceirização é a escravidão do século 21**. Revista Fórum. São Paulo, 15 Abr. 2015.

YAZBEK, M. C. Serviço Social, Questão Social e Políticas Sociais em tempos de degradação do trabalho humano, sob o domínio do capital financeiro. **Serviço Social em Revista**, [S. l.], v. 21, n. 1, p. 183–194, 2018. DOI: 10.5433/1679-4842.2018v21n1p183. Disponível em: <<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/35215>>. Acesso em: 11 dez. 2023.